



# **MUNICÍPIO DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA**

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC  
Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: [prefeitura@donaemma.sc.gov.br](mailto:prefeitura@donaemma.sc.gov.br)

## **EDITAL DE PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 39/2024 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

### **1. PREÂMBULO**

O **Município de Dona Emma**, entidade jurídica de direito público inscrito no CNPJ sob nº. 83.102.426/0001-83, estabelecido à Rua Alberto Koglin nº. 3493, Centro, Município de Dona Emma, Estado de Santa Catarina, representada pelo seu Prefeito Municipal, senhor **Nerci Barp**, lavra o presente processo de inexigibilidade de licitação para a contratação de empresa para prestação de serviço de apresentação teatral no mês de maio com tema abordando o enfrentamento ao abuso e violência sexual contra crianças e adolescentes, a ser realizado no dia 21 de maio de 2024, promovido pelo Município de Dona Emma, com recursos advindos do SIGTV – estratégia, através da Secretaria de Assistência Social, mediante os seguintes fundamentos e condições:

### **2. FUNDAMENTO**

A presente inexigibilidade de licitação encontra fundamento no art. 74, II da Lei Federal nº 14.133/2021, que assim dispõe: “*Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;*”.

### **3. OBJETO**

Contratação de empresa para prestação de serviço de apresentação teatral no mês de maio com tema abordando o enfrentamento ao abuso e violência sexual contra crianças e adolescentes, a ser realizado no dia 21 de maio de 2024, promovido pelo Município de Dona Emma, com recursos advindos do SIGTV – Estratégia, através da Secretaria de Assistência Social, conforme Termo de Referência - Anexo I.

### **4. VALOR DA CONTRATAÇÃO**

4.1 O Município de Dona Emma pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) pela prestação de serviço, em até 30 (trinta) dias após a sua realização. No valor estão inclusas todas e quaisquer despesas e custos, inclusive com cachê artístico, transporte de equipamentos e tributos.

### **5. DA CONTRATADA**

**DEMETRIUS BENVENUTO DE ALMEIDA – CIRCO TCHEATRO XEBEBEU**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº. 39.363.638/0001-22, com sede na Av. Jose de Souza Castro, nº 1323, Bairro Olaria – Município de Camaquã – RS -CEP 96.785-146.

### **6. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**



## **MUNICÍPIO DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA**

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC  
Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: [prefeitura@donaemma.sc.gov.br](mailto:prefeitura@donaemma.sc.gov.br)

Conforme Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência encaminhados pela Secretaria da Assistência Social, o Município de Dona Emma através da Secretaria de Assistência Social realiza inúmeros serviços de Prevenção e Proteção as violências contra crianças e adolescentes. Um importante e delicado tema que estimula a reflexão sobre o papel dos serviços ofertados e da sociedade civil, em especial as crianças e adolescentes para defesa de si próprio. Como tradição, uma vez ao ano, e em especial ao mês de maio, o município realiza um evento em alusão ao Enfrentamento do Abuso e a Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes, na qual foi instituído em 1988, incentivado por um crime ocorrido no dia 18 de maio de 1973, quando uma menina de 8 anos foi sequestrada, drogada, espancada, violentada e morta. Infelizmente dados estatísticos sobre violência sexual infantil assustam em nosso país, a todo momento sabe-se através de meio de comunicação que o abuso está no esporte, cinema, escolas, residências, e em muitos lugares. Com isso nos mostra a importância de cada vez mais frequente lutar pela mobilização, desmitificar conceitos e tabus, e educar sobre o tema entre outros objetivos importantes, que são de certa forma, perpetrados da violência. Somos sabedores que através de campanhas podemos minimizar os efeitos de tamanha violência, para que nossas crianças possam crescer e sonhar em ambientes saudáveis e harmoniosos. Desta maneira, para a realização do evento ao Enfrentamento do Abuso e a Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes no município de Dona Emma, optou-se por realizar peça teatral, com duas apresentações, sendo uma no período matutino e outra vespertino com o Tema: Nosso Segredo da empresa Demetrius Almeida CNPJ 36.363.638/0001-22, com origem da cidade de Camaquã/RS, fundada em 2009 vem se apresentando em diversas cidades como Presidente Getúlio, Rio do Sul, Canoas, Palmeira, Rio Grande... abrangendo crianças e adolescentes da rede de ensino do pré-escola e fundamental de séries iniciais e finais. A peça teatral apresenta-se em locais diversificados e sem discriminação de público, composto por três personagens, lona de circo comportando até 250 lugares, luz e som. Importante mencionar a disponibilidade de agenda da empresa, sendo apresentado no dia 21 de maio de 2024. A empresa mencionada acima promove ações de conscientização através do teatro, ofertado em vários municípios do Brasil, e em suas apresentações agrada ao público participante, conforme cartas de recomendações, jus a contratação da referida empresa.

Devido a singularidade do objeto, por se tratar de hipótese de Inexigibilidade de Licitação, o valor da proposta apresentada pela Contratada, foi comparado com preços praticados pelo mesmo fornecedor em contratações com o mesmo objeto, em conformidade com o art. 27, §1º do Decreto nº 109/2023, de 19 de dezembro de 2023.

Portanto, justifica-se o valor na contratação, diante da constatação de que o valor está em conformidade com o preço praticado pela contrata, em outras instituições públicas ou privadas.

Considerando que a contratação se refere a serviço de fornecimento contratado diretamente com o profissional do setor artístico, embasando-se no art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133 que assim prescreve:



# **MUNICÍPIO DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA**

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC  
Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: [prefeitura@donaemma.sc.gov.br](mailto:prefeitura@donaemma.sc.gov.br)

*Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;”.*

## **7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes deste processo licitatório serão custeadas com recursos do Município de Dona Emma, previstos por conta da seguinte dotação do orçamento vigente:

<b>Órgão.....:</b> 04	- Secretaria da Assistência Social
<b>Unidade....:</b> 04.001	- Fundo Municipal de Assistência Social de Dona Emma
<b>Atividade...:</b> 08.244.0007.2.301	- Manutenção dos Serviços de Assistência Social
<b>Recursos.....:</b> 2.661.0000.0000	- Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/Estado
<b>Elemento...:</b> 3.3.90.39.05.00.00	- Serviços Técnicos Profissionais

## **8. DA HABILITAÇÃO**

A empresa contratada para este processo de licitação, demonstra sua habilitação diante dos seguintes documentos:

### **8.1 Habilitação Jurídica:**

- Requerimento de Empresário registrado a Junta Comercial;
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

### **8.2 Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:**

- Certidão Negativa de Débitos Relativos Aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débitos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda do domicílio ou sede do licitante;
- Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;
- Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho.

## **9. DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**

9.1 Com fundamento no art. 95, II, da Lei nº 14.133/2021, o instrumento do contratado será substituído por nota de empenho de despesa.

9.2 A Gestão do Contrato, será feita pela servidora Angela Aparecida de Camargo, nos termos do Decreto nº. 007/2024, de 12 de janeiro de 2024.



# MUNICÍPIO DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC  
Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: [prefeitura@donaemma.sc.gov.br](mailto:prefeitura@donaemma.sc.gov.br)

9.3 A Fiscalização do Contrato, será feita pelo servidor Paulo Luciano Jagielski, nos termos do Decreto nº. 007/2024, de 12 de janeiro de 2024.

## 10. DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

10.1 – A prestação do serviço será realizado no dia 21 de maio de 2024 em duas apresentações sendo uma no período matutino das 9h00 às 10h00 e outra no período vespertino das 14h00 às 15h00 em frente a Prefeitura Municipal de Dona Emma, Rua Alberto Koglin, nº 3493, Centro de Dona Emma/SC.

10.1.1 - O espetáculo terá que iniciar no horário, sem atrasos.

10.1.2 – As apresentações deverão ter no mínimo 01 (uma) hora de duração.

## 11. DAS OBRIGAÇÕES

11.1 - CONTRATADA:

- a) Prestar o serviço em obediência às normas vigentes e dentro dos prazos legais;
- b) Responsabilizar-se pela qualidade do serviço de prestados;
- c) Manter todos os empregados que prestarem serviços ao **Contratante** sob sua responsabilidade;
- d) Não prestar declarações ou informações a respeito do presente contrato e do serviço a ele inerentes, sem prévia autorização por escrito do **Contratante**; e
- e) Encaminhar a nota fiscal de serviço ao **Contratante** após a prestação do serviço

10.2 - CONTRATANTE:

- a) Acompanhar e controlar o serviço prestados pela **Contratada**;
- b) Fiscalizar a qualidade do serviço prestados pela **Contratada**;
- c) Comunicar à **Contratada** qualquer irregularidade constatada;
- d) Colocar o servidor do setor de controle interno à disposição da **Contratada**, quando a mesma estiver no Município prestando o serviço, objeto deste contrato;
- e) Facilitar à **Contratada** o acesso às informações necessárias para a execução do serviço; e
- f) Efetuar o pagamento do serviço à **Contratada** na forma estipulada no item quatro.

## 12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 A Contratada será responsabilizada administrativamente pelas infrações, com aplicação das sanções previstas nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021.



# **MUNICÍPIO DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA**

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC  
Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: [prefeitura@donaemma.sc.gov.br](mailto:prefeitura@donaemma.sc.gov.br)

102 Na aplicação das sanções serão consideradas as disposições do art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021 e demais disposições.

## **13. DA DELIBERAÇÃO**

13.1 Com fundamento na referida justificativa, o Município de Dona Emma, através do seu Prefeito Municipal que abaixo subscreve CERTIFICA para todos os fins que a sua definição do objeto e demais documentos desta Inexigibilidade encontram plena regularidade com as disposições normativas e técnicas pertinentes, especialmente aquelas exigidas na Lei 14.133/2021, inexistindo discriminações/exigências que possam limitar, prejudicar, direcionar e/ou ainda inviabilizar a livre e plena participação de interessados e/ou o trâmite afeto ao certame. Desta forma, decido e determino a contratação por inexigibilidade de licitação.

## **14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 Para fins de garantir a ampla publicidade, este ato que autoriza a inexigibilidade de licitação, junto com os demais documentos mencionados neste documento, será divulgado:

- a) Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, a partir da adoção pelo Município (art. 176, III c/c p. ú. da Lei nº 14.133/2021);
- b) Página Oficial do Município de Dona Emma: <https://donaemma.sc.gov.br/>
- c) Diário Oficial dos Municípios – DOM (art. 176, p. ú., I da Lei nº 14.133/2021).

14.2 Dispensam-se os documentos previstos no inciso III do art. 44 do Decreto nº. 109/2023, de 19 de dezembro de 2024, com fundamento no inciso III do §1º do mesmo dispositivo, visto a simplicidade do objeto que afasta a necessidade daqueles.

14.3 Dispensa-se a emissão de Parecer Jurídico, com fundamento no inciso I, do art. 18, do Decreto Municipal nº 109/2023.

14.4 As questões decorrentes das previsões desta contratação que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Presidente Getúlio, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Dona Emma, 16 de maio de 2024.

**NERCI BARP**  
Prefeito Municipal